



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JACUNDÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). ISMAEL GONÇALVES BARBOSA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

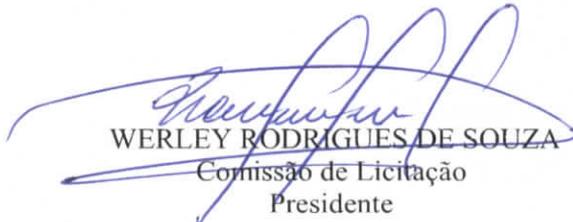
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



A escolha da(s) proposta(s), foi(ram) decorrente da exclusividade, em conformidade com o Art. 21, Incisos I e II, e Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JACUNDÁ - PA, 13 de Dezembro de 2017.



WERLEY RODRIGUES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente